



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

*Câmara*

27

= LEI Nº 1.751 DE 27 DE ABRIL DE 1988. =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Lorena passam a ser os seguintes:

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PADRÃO

### SALÁRIOS/VENCIMENTOS

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Q 01 - Chefe de Gabinete (Comissão)  | Cz\$ 28.646,00 |
| R 01 - Assessor Jurídico (comissão)  | Cz\$ 36.874,00 |
| M 01 - Enc. de Biblioteca (comissão) | Cz\$ 17.997,00 |

## SECRETARIA

### PADRÃO

### SALÁRIOS/VENCIMENTOS

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| R 01 - Diretor Expediente (comissão) | Cz\$ 36.874,00 |
| P 01 - Redator de Atas (comissão)    | Cz\$ 20.482,00 |
| R 01 - Sup. de Pessoal (efetivo)     | Cz\$ 36.874,00 |
| M 01 - Enc. de Som (comissão)        | Cz\$ 17.997,00 |
| E 01 - Esc. Auxiliar (efetivo)       | Cz\$ 11.468,00 |
| B 02 - Atendentes (efetivo)          | Cz\$ 10.617,00 |

## SERVIÇOS GERAIS

### PADRÃO

### SALÁRIOS/VENCIMENTOS

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| B 01 - Copeira (efetivo)  | Cz\$ 10.617,00 |
| A 01 - Servente (efetivo) | Cz\$ 9.194,00  |



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1751/88)

Artigo 2º - Na forma do Artigo 183 da Lei nº 905, de 07 de março de 1.972, o salário família do funcionário municipal fica fixado em Cz\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzados) por dependentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, à conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de abril de 1988.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 27 de abril de 1988.

MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =